

## Resoluções



### RESOLUÇÃO CMPC Nº 005, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Edital de convocação e regulamento do processo eleitoral virtual para o biênio 2021-2023, na forma que indica e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências regimentais, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 1.322 de 02 de Dezembro de 2008, alterada pelas Leis nº 1.385 de 26 de Novembro de 2010 e nº 1.753 de 30 de Novembro de 2018 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas, respectivamente, torna público o presente EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL, destinado a reger e disciplinar o processo de eleição virtual dos (as) conselheiros (as) e suplentes, representantes da sociedade civil, integrantes dos segmentos de cultura do município para o referido Conselho, durante o período de Outubro /2021 a Outubro /2023.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Fica aprovado o Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Virtual para o biênio 2021-2023, para a composição das cadeiras pertencentes à Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas - CMPC, para o período entre Outubro de 2021 e Outubro de 2023, na forma apresentada no ANEXO único desta Resolução.

**Art 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de agosto de 2021.

**André Luis Silva Pereira**

Secretário Municipal de Cultural e Turismo  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Remerson de Jesus Araújo Anastácio**

Diretor do Departamento de Cultura  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural  
Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2021/2023

**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CMPC Nº 005 DE 19 DE AGOSTO DE 2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL  
VIRTUAL BIÊNIO 2021/2023**

**À COMUNIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.**

O Conselho Municipal De Política Cultural De Lauro De Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências regimentais, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 1.322 de 02 de Dezembro de 2008, alterada pelas Leis nº 1.385 de 26 de Novembro de 2010 e nº 1.753 de 30 de Novembro de 2018 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas, respectivamente, torna público o presente EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL, destinado a reger e disciplinar o processo de eleição virtual dos (as) conselheiros (as) e suplentes, representantes da sociedade civil, integrantes dos segmentos de cultura do município para o referido Conselho, durante o período de Outubro /2021 a Outubro/2023.

**CRONOGRAMA**

23/08/2021 a 12/09/2021	Cadastro de Candidatos
15/09/2021 a 29/09/2021	Inscrição dos Eleitores
13/09/2021	Homologação dos Candidatos
16/09/2021 e 17/09/2021	Pedidos de Impugnação
20/09/2021 e 21/09/2021	Período dos Recursos
28/09/2021	Resposta dos Recursos
03/10/2021	Eleição Virtual
08/10/2021	Resultado do Processo Eleitoral
16/10/2021	Cerimônia de Posse

**REGULAMENTO ELEITORAL**

**DAS VAGAS**

1 – Ficam abertos na forma do presente edital de regulamento, no período de: 23/08/2021 a 12/09/2021, o cadastramento de candidaturas aos interessados (as) em ocupar 01 (uma) das 13 (treze) vagas de Conselheiro (a) Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas representante da Sociedade Civil dos respectivos segmentos, a saber:

- Música - 1 titular e 1 suplente;
- Teatro e Arte Circense - 1 titular e 1 suplente;
- Audiovisual, Fotografia, Comunicação e Cultura Digital - 1 titular e 1 suplente;
- Dança - 1 titular e 1 suplente;
- Cultura Popular - 1 titular e 1 suplente;
- Artesanato - 1 titular e 1 suplente;
- Artes Plásticas - 1 titular e 1 suplente;
- Literatura - 1 titular e 1 suplente;
- Comunidades Tradicionais - 1 titular e 1 suplente;
- Patrimônio Cultural - 1 titular e 1 suplente;
- Associação Comercial, Industrial, de Agronegócios e Clubes de Serviço Lauro de Freitas - 1 titular e 1 suplente;
- Pesquisa Historiográfica, Identidade e Memória - 1 titular e 1 suplente;
- Movimento Hip Hop - 1 titular e 1 suplente.

## DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS

2- A inscrição da candidatura deverá ser feita através de formulário virtual online hospedado no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ([www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/)) a partir de 00h00min do dia 23/08/2021 até 23h59min do dia 12/09/2021, devendo o mesmo preencher o formulário, bem como anexar a digitalização dos documentos exigidos para a validação da sua candidatura.

2.1- Cada candidato (a) terá direito a indicar 01 (um) fiscal a fim de acompanhar o processo eleitoral virtual, indicando-o (a) no preenchimento do formulário com seus dados de identificação.

2.2 - Poderão se candidatar somente os (as) moradores (as) do município de Lauro de Freitas, que tenham no mínimo 02 (dois) anos de residência, que na data da eleição possuam idade igual ou superior a 18 anos, reconhecida idoneidade moral, bem como, comprovada atuação na área cultural do município de Lauro de Freitas.

2.3 – Não será permitido a candidatura de ex conselheiros que perderam o mandato em gestões anteriores por ausências as sessões.

2.4 – Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão digitalizar e anexar no preenchimento do formulário virtual em formato PDF, carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título eleitoral, comprovante de residência, certificado de escolaridade, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de quitação das obrigações militares (homens com idade entre 18 e 45 anos) e eleitorais, certificado de habilitação do Iº Censo Cultural de Lauro de Freitas, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas, currículo artístico, comprovação de atuação na área cultural do município de Lauro de Freitas e duas fotos tipo 3x4.

2.4.1 - Serão consideradas como comprovação de atuação no segmento cultural a digitalização de declarações de notório saber, em favor do (a) candidato (a), expedidas por instituições qualificadas no âmbito cultural, além de outras documentações e portfólios que comprovem sua atuação no município.

2.5 – Será considerado válido o formulário virtual de cadastramento preenchido correta e completamente, tendo em anexo a digitalização das documentações exigidas neste edital de regulamento.

2.5.1 Em nenhuma hipótese haverá cadastramento com pendência de documentação.

2.5.2 Qualquer inconsistência na documentação anexada na plataforma digital de cadastramento ou comprovação de qualquer um dos itens informados como obrigatórios no preenchimento do formulário virtual, ocasionará a inabilitação do inscrito no Processo Eleitoral Virtual do CMPC para o Biênio 2021/2023.

2.6 – Não poderá se candidatar ao cargo de conselheiro (a), quem possuir vínculo empregatício em qualquer instância com o Poder Público Municipal.

3- As inscrições serão realizadas das 00h00min do dia 23 de Agosto de 2021 às 23h59min do dia 12 de Setembro de 2021, incluindo os sábados, domingos e feriados através de formulário virtual hospedado no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ([www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/)).

3.1 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, para fins desta eleição, inscrições de candidaturas, após o prazo estipulado neste edital de regulamento.

4- Cada candidato (a) poderá concorrer a somente uma das vagas.

5- O 1º. Suplente, de cada cadeira da sociedade civil, será sempre o segundo mais votado do respectivo segmento, sendo, em caso de vacância, convocado (a) o (a) imediatamente o (a) mais votado (a), em ordem decrescente.

6- As inscrições de candidatos (as), que atendam a todos os requisitos definidos neste edital de regulamento eleitoral, serão homologadas e a respectiva lista será divulgada pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e afixadas em locais visíveis e de fácil acesso ao público a partir do dia 14/08/2021.

6.1 Questionamentos em relação à lista de Candidaturas inscritas, bem como possíveis pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: [cmpecult@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:cmpecult@laurodefreitas.ba.gov.br) impreterivelmente nos dias 16 e 17 de Setembro de 2021, sendo considerados, de imediato, como intempestivos os questionamentos e/ou pedidos de impugnação apresentados fora deste prazo.

7- A comunicação do resultado da inscrição será encaminhada para o endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário virtual de cadastramento eleitoral, conforme for sendo realizada a sua análise.

7.1 A Comissão Eleitoral não será responsável por comunicação não recebida por e-mail inválido, devolvidos por caixa de e-mail lotado, motivos de ordem técnica dos computadores, interrupção de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento do comunicado.

#### **DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES**

8- Os eleitores deverão obrigatoriamente ter acima de 16 (dezesseis) anos até a data da eleição.

9- A inscrição de eleitor deverá ser feita através de formulário disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ([www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/)), a partir de 00h00min do dia 15/09/2021 até 23h59min do dia 29/09/2021, devendo o mesmo preencher corretamente com as informações solicitadas.

10- No ato de preenchimento do formulário, o inscrito autorizará o cadastramento como participante da vida cultural do município de Lauro de Freitas, na condição de eleitor (a), assumindo a responsabilidade, inclusive criminal pela veracidade dos dados informados.

11- Cada eleitor inscrito, poderá votar 01 (uma) vez em 13 (treze) segmentos culturais.

12- É obrigatório o inscrito pertencer a um dos diversos segmentos artísticos e culturais para participar do processo eleitoral virtual como eleitor.

13- A inscrição de eleitor será realizada somente por meio do preenchimento de Formulário virtual disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ([www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/)).

14- A veracidade das informações prestadas pelo inscrito são de sua inteira responsabilidade, sob pena de inabilitação para participar do processo eleitoral virtual como eleitor.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

15- A Comissão Eleitoral será constituída por 06 (seis) servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com assento no Conselho Municipal de Política Cultural, conforme Resolução CMPC nº 0004/2021 publicada Diário Oficial do Município em 17 de agosto de 2021, página 07.

15.1 A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos, cabendo um único recurso de reconsideração a mesma no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação dos atos.

15.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [cmpecult@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:cmpecult@laurodefreitas.ba.gov.br), impreterivelmente nos dias 20 e 21 de Setembro de 2021 sendo considerados, de imediato, como intempestivos os recursos apresentados fora deste prazo.

15.3 A Comissão Eleitoral deverá julgar e deliberar quanto aos questionamentos e pedidos de impugnação de que trata o item anterior, entre os dias 23 e 27 de Setembro de 2021, devendo divulgar o seu resultado no Diário Oficial do Município e em local

de fácil acesso e de visibilidade ao público em 28 de Setembro de 2021.

16- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas – SECULT disponibilizará para a Comissão Eleitoral a necessária infraestrutura e os recursos materiais e humanos, para o cumprimento deste Edital de Regulamento Eleitoral, desde a divulgação do Processo Eleitoral Virtual, o cadastro de candidatos e inscrições de eleitores, eleição, homologação dos resultados e cerimônia de posse.

17- A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário (a) e 03 (três) Coordenadores (as), escolhidos (as) entre os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas - CMPC, devendo ser constituída por servidores (as) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas – SECULT, todos com assento no CMPC, viabilizando a realização da eleição virtual tendo as seguintes atribuições:

- I– instalar, dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais;
- II - cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes ao processo eleitoral virtual;
- III – garantir um sistema de votação virtual online seguro;
- IV – garantir o sigilo do voto e sua livre manifestação;
- V- tomar providências de ordem interna para o bom andamento do pleito;
- VI – resolver as questões incidentais;
- VII – receber e autuar impugnações, protestos e reclamações em geral;
- VIII- fiscalizar e acompanhar as votações;
- IX- conferir os votos e os apurar, depois de encerrado o processo de votação virtual;
- X – lavrar a ata de eleição, indicando claramente, o resultado com o respectivo número de votos dados a cada um dos votados por ordem decrescente para Conselheiro, e lançando a seguir as ocorrências ou esclarecimentos que entender dignos de registro;
- XI – conferir a ata de eleição assiná-la juntamente com os demais fiscais credenciados, devendo publicá-la posteriormente do Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- XII– concluir e encerrar os trabalhos, entregando de imediato, ao Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas- CMPC, mediante protocolo, todo o material utilizado e produzido no decurso do processo eleitoral virtual;

18- A Comissão Eleitoral não será responsável por cadastro não registrado por motivos de ordem técnica dos computadores, interrupção de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO VIRTUAL**

19- O Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas para o biênio 2021/2023, ocorrerá excepcionalmente este ano, em formato virtual, por decorrência da pandemia da COVID-19, tendo sua Cerimônia de Posse realizada presencialmente atendendo todos os protocolos e medidas de seguranças sanitárias vigente.

20- A eleição ocorrerá no dia 03/10/2021 das 00h00min às 23h59min em Plataforma virtual disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ([www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/2021/)).

21- A votação será virtual, permitindo que os eleitores cadastrados participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para o envio remoto dos votos e sua confirmação.

22- O sistema oferecerá todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, voto “em branco” e voto “nulo”.

22.1 A votação será feita em um único turno e o eleitor poderá votar 01 (uma) vez em 13 (treze) segmentos culturais.

23- Só poderá votar quem estiver devidamente habilitado no sistema.

24- A votação é ato democrático, não obrigatório, a ser exercido pelos interessados em votar nos candidatos que melhor considerem aptos a representar o seu segmento cultural.

25- Encerrada a votação, o sistema bloqueará automaticamente, não permitindo mais acesso para o sufrágio.

26- O próprio sistema computará os votos promovendo o resultado transparente e instantâneo.

27- Ao final do processo eleitoral virtual, a Comissão Eleitoral encaminhará a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas – SECULT, para que proceda a nomeação dos eleitos.

28- A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

29- Quaisquer outras questões relativas às eleições não constantes neste Edital de Regulamento serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral.

30- Os casos omissos em relação ao processo de votação virtual serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que deverá reunir-se e deliberar quanto às questões levantadas. O mesmo procedimento deverá ser adotado pela Comissão Eleitoral, em relação aos casos omissos referentes às demais etapas do processo em curso.

31- A tentativa de fraude ao processo eleitoral poderá configurar crime contra a Administração Pública e será comunicada imediatamente à autoridade policial competente, assim como ao Ministério Público para a promoção da ação penal

cabível.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32- Todos os atos do processo eleitoral virtual serão públicos e os documentos ficarão arquivados na Sede do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas - CMPC, ficando à disposição do público, pelo período de 5 (cinco) anos.

33- Findo o processo eleitoral com todas as questões dirimidas, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente a relação do resultado para o Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas - CMPC, que a enviará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e à Chefia do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas para conhecimento e as providências referentes à publicação do resultado do pleito até a posse dos eleitos.

34- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT e a Chefia do Poder Executivo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da votação, para publicação dos eleitos devendo os mesmos atualizar no Diário Oficial do Município as nomeações dos Conselheiros do Poder Público.

35- A cerimônia de posse ocorrerá no dia 16 de Outubro de 2021 às 18h00min no Cine Teatro de Lauro de Freitas, na presença de autoridades municipais e convidados.

Lauro de Freitas, 19 de agosto de 2021.

**André Luis Silva Pereira**

Secretário Municipal de Cultural e Turismo  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Remerson de Jesus Araújo Anastácio**

Diretor do Departamento de Cultura  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural  
Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2021/2023

**Viviane de Almeida Silva**

Assessora Técnica do Conselho Municipal de Política Cultural  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2021/2023